



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

356/2010
PROTÓCOLO Nº

C.M. PALMITAL

HORÁRIO:

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 024/2010

Nº 34/2010

"PROIBE A REALIZAÇÃO DE
QUEIMADAS NOS LOTES
URBANOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças
APROVA:-

C.M. Palmital, em

02/08/10
Marcos Antônio Rott Sebastian
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital

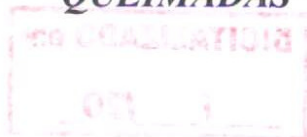
emenda
Artigo 1º- É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos, nos lotes urbanos do Município de Palmital – SP.

Artigo 2º- A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa equivalente a 80 UFIR – Unidade Fiscal de Referência, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 3º- O município manterá serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre a transgressão do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criar programas na rede pública municipal de conscientização da necessidade de propagar o **"IDEAL ANTI-QUEIMADAS"**.

de



PALMITAL
Cada vez melhor



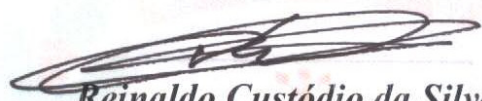
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º- O Prefeito Municipal
regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

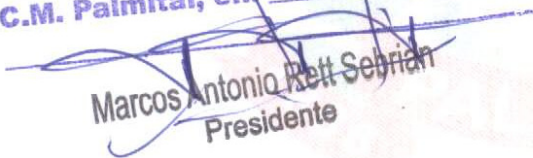
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, 02 de agosto de 2010.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça
e Finanças

C.M. Palmital, em 16/08/10

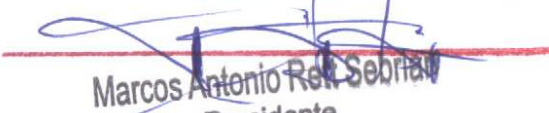

Marcos Antonio Reti Sebrão
Presidente

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade + emenda
SESSÃO Ordinária DE 08/09/10


Marcos Antonio Reti Sebrão
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo
C.M. Palmital, 08/09/10


Marcos Antonio Reti Sebrão
Presidente

ENCAMINHADO

EM 09/09/10
OFÍCIO Nº 284/10

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor 